LEI ORDINÁRIA Nº 3.470, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	5	500.055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5679	R$	525.000,00
8	5	500.055	02.12.02.081220022.2.14300-3.3.90.39	5680	R$	525.000,00
TOTAL ART. 43, § 1º, II, - L.4320/64					R$	1.050.000,00
TOTAL					**R$**	**1.050.00,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme